MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 191/2026 – Pregão Eletrônico Nº 081/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OS CATÁLOGOS DOS ITENS OFERTADOS**, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

DATA:	Data da sessão: 25/11/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

- **LOCAL:** Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ .

 Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Divisão de Licitação **Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro** **Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000**	**MENOR PREÇO POR ITEM**

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.

Processo Licitatório Nº 191/2026 – Pregão Eletrônico Nº 081/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 25 de novembro de 2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Data limite para acolhimento da PROPOSTA: dia 25 de novembro até as 08:59hs (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele Ap. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e de seus Anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e que providenciem seu cadastramento, certificação e credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal ComprasBR.

3.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame, para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

3.2.1- O disposto no item 3.2 deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pela Pregoeira após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu

domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive na condição de Microempreendedor Individual (MEI), não está enquadrada como tal, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar por força de lei, inclusive aquelas declaradas inidôneas, bem como de empresas estrangeiras que não funcionem ou não estejam autorizadas a operar no País. Também não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.5- O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme previsto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, uma vez que não foi identificado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos. Vejamos o que proprio art. 49 da referida lei diz:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Desse modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.
3.6. Não poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de empresas em consórcio pode dificultar a gestão e a fiscalização contratual**,** além de comprometer a clara definição de responsabilidades em caso de falhas no fornecimento, o que não atende ao interesse da Administração.

4 – DO CREDENCIAMENTO
4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;
4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1– A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:
5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.
d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo IV**, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada, via plataforma, juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:
a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
b) A proposta atualizada deverá conter, ainda, o número da agência e da conta bancária para pagamento.
c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$);
d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
h) Juntamente com a proposta inicial, as empresas deverão anexar catálogo e/ou outro documento similar que contenha todas as especificações do equipamento ofertado.

5.3- Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DOS ITENS OFERTADOS**, ou seja, anexar todo o necessário, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia indicado no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 081/2026, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas

apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.
6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo especifico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmublo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).
6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço por item.
6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.
6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.
6.6- Não serão aceitas manifestações de intenção de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.
6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.
6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance do valor consignado no registro;
7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste edital;
7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores

propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, com o assessoramento da Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances apresentem pequenas diferenças de valores, a pregoeira poderá definir o valor de até **R$ 100,00 (cem reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, o vencedor será definido por sorteio eletrônico entre os licitantes cujas propostas permanecerem empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quaisele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.1- É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.4.2. Poderá ser concedido prazo diferente daquele previsto no item 11.4, hipótese em que a Pregoeira deverá registrar sua decisão na ata da sessão.
11.4.3- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.4- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
11.4.4.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgada o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.4.4.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.4.4.3- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
11.4.4.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.4.4.5- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.
11.4.4.6- Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.4.4.7- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado final, após o qual poderão ser descartadas.

11.4.4.8- Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
12.1- No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.1.1- A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de oportunidades de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)
13.1- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo III** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas

de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sobcondição.
13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
13.10- As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.
13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.
13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
a.I- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.
b- Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante
c- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
d- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
g- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
i- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

14.3- Da Qualificação Econômico-Financeira:
a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:
a- Declaração unificada (ver modelo conforme **Anexo III**)

14.5- Da Documentação Complementar:

a- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresaou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
14.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
14.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com oestabelecido neste Edital.
14.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (habilitação, proposta, manuais etc.) deverá ser enviado pelo Portal ComprasBR em formato PDF e em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
14.15- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
14.15.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.
14.16- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
14.17- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.18- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
14.19- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).
14.19.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

16.3- Caberá à proponente:

I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive noque tange aos subitens supra;
II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
17.2- Os pedidos de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.
17.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
17.3.1- A resposta a impugnação ou ao pedio de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.
17.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.
17.6- Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
17.7- À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direitode recorrer.
17.8- O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.
17.9- A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará adecadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
17.10- Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão da Pregoeira, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da pregoeira ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18.3- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
18.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro doprazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

19- DO CONTRATO
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de e-mail, para que seja assinado (admitindo-se retorno com assinatura digital) ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
19.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
19.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. O prazo contratual estipulado, visa atender a prestação de contas e outros, não redimindo a contratada em cumprir com os prazos estipulados.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
19.8. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

20- DO PREÇO E DO PAGAMENTO
20.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.
20.1.1– Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.
20.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
20.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas e liquidação da despesa.
20.3.1 - Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.
20.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
20.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
20.6 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
20.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

21 – DAS PENALIDADES
21.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ouata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.
21.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
21.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;
21.4- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá- la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
21.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
21.6- As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.
22.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como afinalidade e a segurança da futura contratação.
22.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
22.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
22.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n°. 14.133/2021.
22.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
22.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente

exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
22.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
22.10- A cópia completa deste Edital poderá ser retirado no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.
22.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeira.
22.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Declaração unificada;
Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo V - Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

Brazópolis, 05 de novembro de 2026.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeira

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

Processo Licitatório Nº 191/2026 – Pregão Eletrônico Nº 081/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:
A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 191/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026,** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 90 cv (≈ 90 HP), equipado com motor turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros, sistema de intercooler com arrefecimento a água ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima aproximada de 3,5 litros e torque compatível com operações agrícolas de médio e alto esforço. Deverá possuir transmissão sincronizada, com no mínimo 5 marchas à frente e 2 à ré, admitindo configurações superiores, tração nas quatro rodas (4x4), tomada de potência (TDP) com rotação mínima de 400 rpm e sistema hidráulico com bomba de vazão compatível com a operação de implementos agrícolas diversos. O equipamento deverá contar com direção hidráulica ou hidrostática, sistema de levante hidráulico de três pontos com engate categoria mínima II, tanque de combustível com capacidade compatível para jornadas prolongadas de trabalho e estrutura de proteção ao operador (CABINADO). O trator deverá apresentar construção robusta, adequada às condições de trabalho rural, priorizando durabilidade, eficiência operacional e baixo custo de manutenção.	Unidade	01	R$368.250,00	R$368.250,00

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R$368.250,00** (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:
2.1- O Município de Brazópolis-MG possui significativa vocação para as atividades agropecuárias, com predominância de pequenos produtores rurais e agricultores familiares, para os quais a produção agrícola constitui importante fonte de renda e subsistência. Entre as principais atividades desenvolvidas no meio rural destacam-se a produção de banana, hortaliças e outras culturas que demandam, de forma contínua, serviços de preparo e manejo do solo, roçada, conservação das áreas produtivas e manutenção dos acessos e estradas vicinais.
A Secretaria Municipal de Agricultura presta apoio aos produtores rurais por meio da execução de serviços mecanizados, buscando contribuir para a melhoria das condições de produção, redução dos custos operacionais e aumento da produtividade. Entretanto, a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender, de forma adequada e em tempo hábil, à crescente demanda existente nas comunidades rurais e regiões produtoras do Município.
O trator agrícola poderá ser empregado em diversas atividades, especialmente no preparo e manejo do solo, gradagem, apoio às atividades de conservação e recuperação de áreas produtivas, transporte e operação de implementos agrícolas compatíveis, proporcionando maior versatilidade à patrulha mecanizada municipal.
A aquisição do equipamento mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura de atendimento ao meio rural e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas. A medida também contribuirá

para a redução dos custos operacionais suportados pelos pequenos produtores, melhoria das condições de trabalho no campo, maior regularidade na execução dos serviços e fortalecimento da produção agropecuária local.
A futura contratada deverá assegurar a disponibilização de assistência técnica especializada para o trator, por meio de estrutura própria ou de rede autorizada/credenciada, localizada em distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando o trajeto rodoviário percorrido até o Município de Brazópolis/MG, garantindo, ainda, atendimento técnico presencial no local onde o equipamento estiver sendo utilizado, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.
A comprovação da disponibilidade da assistência técnica exigida será solicitada exclusivamente à empresa declarada vencedora do certame, como condição para a contratação, mediante apresentação de declaração, contrato de credenciamento, documento de autorização do fabricante ou outros documentos equivalentes que demonstrem a existência de estrutura própria ou autorizada para a prestação dos serviços dentro da distância estabelecida.
Após solicitação da Pregoeira, a empresa declarada vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a documentação comprobatória, observando-se que a exigência não constitui requisito de habilitação ou condição para participação no certame, mas obrigação a ser cumprida pela futura contratada. O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUILOMETRAGEM

2.2.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar assistência técnica especializada, adequada e eficiente ao trator a ser adquirido, considerando sua importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, especialmente no atendimento às demandas dos produtores rurais e na execução dos serviços de apoio à agricultura municipal. Por se tratar de equipamento de utilização contínua, submetido a condições de trabalho que podem ocasionar desgastes mecânicos e operacionais, é fundamental garantir condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, bem como agilidade na identificação e solução de eventuais falhas ou defeitos que possam comprometer seu funcionamento.

2.2.2. Nesse contexto, estabelece-se a necessidade de disponibilização de assistência técnica especializada em distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando o percurso rodoviário até o Município de Brazópolis/MG. A medida visa facilitar o atendimento presencial, reduzir o tempo de deslocamento dos profissionais responsáveis e minimizar o período de indisponibilidade do equipamento, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se que não será exigido que a empresa licitante possua sede ou instalações físicas previamente estabelecidas no Estado de Minas Gerais, tampouco que mantenha estrutura própria no município ou região. Será suficiente que a futura contratada assegure a efetiva prestação dos serviços de assistência técnica dentro da distância estabelecida, por meio de estrutura própria ou de rede autorizada ou credenciada, desde que devidamente habilitada para a realização dos serviços necessários. A medida busca garantir maior eficiência na manutenção do equipamento, evitar paralisações prolongadas, reduzir eventuais custos com deslocamentos e transporte, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O entendimento encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, nas licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, a exigência de deslocamento de técnico até o local indicado pela Administração ou de unidade de prestação de serviços em distância compatível com suas necessidades. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, destaca-se a Consulta nº 1.167.118, julgada pelo Tribunal Pleno em 10 de setembro de 2025, na qual foi estabelecido o entendimento de que a limitação geográfica não deve ser utilizada como requisito de habilitação dos licitantes, mas poderá ser estabelecida, excepcionalmente, como condição contratual a ser cumprida pelo vencedor, desde que devidamente justificada pelas particularidades do objeto, pela pertinência técnica e pela razoabilidade da exigência. Dessa forma, a exigência de disponibilização de assistência técnica em distância máxima de 100 km mostra-se necessária e proporcional às necessidades da Administração, desde que respaldada pelas condições operacionais do equipamento e pelos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, constituindo medida destinada a assegurar a adequada manutenção, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:
3.1– O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS E DO RECEBIMENTO:
4.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.
4.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;
4.3. A entrega dos equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.
4.4. A entrega poderá ter seu prazo prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA ao setor solicitante, acompanhada de justificativa fundamentada e indicação do novo prazo pretendido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.
4.5. A entrega deverá ser realizada no Município de Brazópolis-MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em horário comercial, previamente agendado com o setor responsável.
4.6. O recebimento será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que ficará responsável pela conferência das especificações técnicas, quantidade e condições gerais do equipamento.
4.7. Os bens deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem ônus adicional para a Administração, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.
4.8. A aceitação do equipamento estará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. Será verificado, no mínimo:
- Conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos;
- Integridade estrutural e ausência de avarias;
- Entrega de manuais, certificados e documentos técnicos exigidos.

4.9. A entrega em desconformidade com as especificações implicará na recusa do objeto, sua não aceitação e o consequente não pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.
4.10. O trator deverá ser entregue novo, zero hora, devidamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
4.11. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- Recebimento provisório: para verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas, quantidade e condições gerais de funcionamento;
- Recebimento definitivo: após a confirmação da qualidade, desempenho e adequação técnica do equipamento, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.12. Caso seja constatada inadequação técnica, vícios ou desconformidade com as exigências estabelecidas, o objeto não será aceito, devendo o fornecedor promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.
4.13. O item (trator) deverá estar equipado com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
4.14. Documentação a ser fornecida no ato da entrega:
- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

4.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento técnico necessário à correção de defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pelos custos de peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico, quando necessários à execução dos reparos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e no Termo de Referência.

4.16. Não será aceito veículo/trator em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, o fiscal do contrato poderá exigir a correção ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.
4.17. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.122.0023.2081 4.4.90.52.00 Ficha: 300 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – fornecimento de equipamentos e Material Permanente

6- DO ACEITE DO OBJETO:
6.1– O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
a) providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao equipamento de que tratará o CONTRATO;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no equipamento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
e) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores sendo o de Compras e o de Licitações;
f) Efetuar o fornecimento do item de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no edital;
g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
h) A empresa ficará responsável pela entrega do item, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
i) Fornecer os itens com garantia mínima de 12 meses.

7.2- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar:
a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:
a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos

emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo;

b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade, com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Honrar os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;

d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021). Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis/MG, 05 de novembro de 2026

Matheus Augusto Silva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026 QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado o Município de Brazópolis, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o **Sr. JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG-3557248 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.515.306-15, residente e domiciliado no Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na, Bairro, na cidade de , CEP , neste ato representada por seu representante legal o, brasileira(o), portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o residente e domiciliado na, nº ... Bairro, Município de, , CEP.....,doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 191/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes vinculadas às disposições do Edital, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de equipamentos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.122.0023.2081 4.4.90.52.00 Ficha: 300 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:
3.1. O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato terá seu termo inicial em..... e seu termo final em....., observados os prazos estabelecidos para entrega, recebimento e pagamento do objeto, podendo sua duração ser alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização no respectivo processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao equipamento de que tratará o CONTRATO;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no equipamento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
e) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores sendo o de Compras e o de Licitações;
f) Efetuar o fornecimento do item de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no edital;
g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
h) A empresa ficará responsável pela entrega do item, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
i) Fornecer os itens com garantia mínima de 12 meses.
j) Cumprir com que se pede na cláusula sexta desse contrato.

5.2- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar:
a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3- a **CONTRATADA** obriga-se:
a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo;
b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade, com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Honrar os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021). Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
d) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
e) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA SEXTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS E DO RECEBIMENTO

6.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.
6.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;
6.3. A entrega dos equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
6.4. A entrega poderá ter seu prazo prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA ao setor solicitante, acompanhada de justificativa fundamentada e indicação do novo prazo pretendido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.
6.5. A entrega deverá ser realizada no Município de Brazópolis-MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em horário comercial, previamente agendado com o setor responsável.
6.6. O recebimento será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que ficará responsável pela conferência das especificações técnicas, quantidade e condições gerais do equipamento.
6.7. Os bens deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem ônus adicional para a Administração, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

6.8. A aceitação do equipamento estará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. Será verificado, no mínimo:

- Conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos;
- Integridade estrutural e ausência de avarias;
- Entrega de manuais, certificados e documentos técnicos exigidos.

6.9. A entrega em desconformidade com as especificações implicará na recusa do objeto, sua não aceitação e o consequente não pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

6.10. O trator deverá ser entregue novo, zero hora, devidamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.11. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: para verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas, quantidade e condições gerais de funcionamento;

b) Recebimento definitivo: após a confirmação da qualidade, desempenho e adequação técnica do equipamento, mediante emissão de termo circunstanciado.

6.12. Caso seja constatada inadequação técnica, vícios ou desconformidade com as exigências estabelecidas, o objeto não será aceito, devendo o fornecedor promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

6.13. O item (trator) deverá estar equipado com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

6.14. Documentação a ser fornecida no ato da entrega: 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

6.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento técnico necessário à correção de defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pelos custos de peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico, quando necessários à execução dos reparos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e no Termo de Referência.

6.16. Não será aceito trator em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, o fiscal do contrato poderá exigir a correção ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.17. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. O valor total do presente Contrato será de R$..... (extenso), referente à aquisição de (especificar marca, modelo e informações complementares).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação.

8.1.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

8.1.2. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis

ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

§ 6º. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

§ 7º. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

§ 8º. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

§ 9º. "Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento".

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados em razão da execução deste contrato, limitando seu uso às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como adotando medidas de segurança para evitar acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de utilização indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do (s) item (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ou outro servidor designado para tal ato, ao qual competirá acompanhar e avaliar bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

11.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência por escrito;
b) multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;
11.4- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá- la (o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
11.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
11.6- As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
11.7- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
11.8- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO
13.1 - O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO
14.1. O Contrato poderá ser resolvido:
I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO
17.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, de de 2026.

Empresa
CNPJ:
Contratada

Matheus Augusto Silva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Testemunha:_____
Nome/CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
h) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3 do edital;
k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (Assinalar abaixo a condição da empresa)
() Sim, ME
() Sim, EPP
() Não, outros enquadramentos
m) a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026

Ao Município de Brazópolis / MG
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 081/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	*NÚMERO*	*Fl.*
PREGÃO ELETRÔNICO	***081/2026***	***01/01***

EMPRESA:					
ENDEREÇO:		*TEL.:*			
CIDADE:		*UF:*		*INSCR. MUNIC.:*	
CNPJ/MF		*INSCR. EST.:*			
E-MAIL					

P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	**(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)**	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF
ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: **(da Empresa à qual representa)**	Conta Bancária nº: **(da Empresa àqual representa)**	Agência nº: **(da Empresa à qual representa)**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA DO RESPONSAVÉL